



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA/SÃO SEBASTIÃO
Estado de São Paulo

EDITAL PARA PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BIÊNIO 2025/2026.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião/SP – CMDCA/SS, no uso de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 3.040/2024, faz publicar o presente edital aprovado em reunião ordinária ocorrida dia 12 de dezembro de 2024, a ser divulgado pela internet no endereço eletrônico <http://www.saosebastiao.sp.gov.br/cmdca/>, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município.

Art. 1º. O presente edital segue as determinações contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei Municipal nº 3.040 de 15/03/2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as determinações contidas na Seção II, Capítulo II, do Regimento Interno do CMDCA/SS.

Art. 2º. O processo eleitoral de representação da sociedade civil para o biênio 2025/2026 do CMDCA-S.S., dar-se-á em Reunião Extraordinária especialmente convocada para este fim, a ser realizada às 10h no dia 19 de dezembro de 2024, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES, situada na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391 – loja 4 – Centro – São Sebastião/SP.

Parágrafo único. O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 02 (dois) representantes deste Conselho, conforme Resolução nº 024/2024/CMDCA.

Art. 3º. A fim de assegurar o direito ao exercício do voto de todos os atuais membros do CMDCA/SS, as instituições da sociedade civil com assento na condição de suplente poderão indicar 01 delegado, através de formulário anexo a este edital, corretamente preenchido, assinado por seu representante legal e com os documentos referidos.

§ 1º - Será permitido que a mesma pessoa seja indicada, tanto para candidato como para delegado.

§ 2º. Cada delegado só poderá representar uma única instituição e terá voz e voto no ato da eleição.

Art. 4º. Poderão participar da eleição as OSCs:

- I. De atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do município;
- II. Constituídas há pelo menos dois anos e em regular funcionamento;
- III. Devidamente registrada no CMDCA/SS;

Frederico
1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA/SÃO SEBASTIÃO
Estado de São Paulo

- IV. Que apresentarem a *Inscrição no Processo Eleitoral*, formulário anexo a este edital, corretamente preenchido, assinado por seu representante legal e com os documentos referidos.

Art. 5º. O processo eleitoral ocorrerá da seguinte forma:

- I. No início da Reunião serão apresentadas à Comissão Eleitoral as Inscrições dos Delegados para deferimento e homologação ou indeferimento caso não atenda os critérios previstos neste Edital.
- II. No início da Reunião todas as OSCs apresentarão à Comissão Eleitoral a respectiva Inscrição no Processo Eleitoral que, após análise, será deferida ou indeferida o que habilitará ou não sua participação no pleito como candidata;
- III. A inabilitação da OSC ocorrerá quando:
 - a. Não atender os critérios previstos neste Edital e/ou na legislação que lhe dá base;
 - b. Os representantes indicados não estiverem presentes no ato da eleição.
- IV. A inabilitação da OSC com assento no CMDCA/SS como candidata, não é impeditiva de participação como eleitor credenciado, seja através de seu atual representante, seja através de delegado por ela indicado, desde que homologado.
- V. As OSCs habilitadas ao pleito serão organizadas pela Comissão Eleitoral para que façam uma apresentação sintetizada do trabalho desenvolvido e, em seguida, cada um dos representantes indicados se apresentarão e farão uma breve explanação sobre o objetivo do CMDCA e o papel do Conselheiro de acordo com seu entendimento/conhecimento.
- VI. No momento da votação, que será secreta, os eleitores credenciados receberão as cédulas rubricadas pela Comissão Eleitoral onde registrarão seus votos.
- VII. Cada um dos eleitores credenciados poderá votar em até 8 (oito) OSCs candidatas.
- VIII. Os votos serão depositados em urna devidamente vistoriada pelos presentes.
- IX. Concluída a votação a Comissão Eleitoral iniciará imediatamente a apuração dos votos.

Art. 6º. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral apresentará ao Presidente do CMDCA/SS o documento de Registro de Apuração contendo em ordem decrescente, o número total de votos de cada candidata e, nesta mesma ordem, as OSCs eleitas como titulares e as OSCs eleitas como suplentes. O Presidente do CMDCA/SS dará conhecimento à plenária e proclamará o resultado.

Art. 7º. Terminada a Reunião Extraordinária, a Comissão Eleitoral assinará a ata lavrada e aprovada pelos Conselheiros, que será entregue ao Presidente do CMDCA/SS para as providências cabíveis.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA/SÃO SEBASTIÃO
Estado de São Paulo

Parágrafo único. Encerrado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral será imediatamente desfeita.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

São Sebastião, 12 de dezembro de 2024.

FREDERICO SCHWARZ MAZZUCCA

Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA/SÃO SEBASTIÃO
Estado de São Paulo

INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL CMDCA/SS – BIÊNIO 2025/2026

1 – DADOS INSTITUCIONAIS	
OSC:	
ENDEREÇO:	
Nº DE REGISTRO NO CMDCA:	
PERÍODO DE GESTÃO DA ATUAL DIRETORIA: ___/___/___ a ___/___/___	
REPRESENTANTE LEGAL:	
R.G.:	CPF:
2 – REPRESENTANTES INDICADOS	
TITULAR:	
R.G.:	CPF:
Cargo ou Função na OSC:	
SUPLENTE:	
R.G.:	CPF:
Cargo ou Função na OSC:	

Juntamente com esta Inscrição deverão ser apresentadas cópias dos documentos pessoais do representante legal e dos representantes indicados.

SÃO SEBASTIÃO, _____ DE _____ DE 2024

Representante Legal

Parecer da Comissão Eleitoral	
DEFERIDA/HABILITADA ()	INDEFERIDA/INABILITADA ()
Causa do Indeferimento/Inabilitação :	
Representante:	
Representante:	
São Sebastião, ___/___/___	

Frederico



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA/SÃO SEBASTIÃO
Estado de São Paulo

INSCRIÇÃO DE DELEGADO PARA PROCESSO ELEITORAL CMDCA/SS – BIÊNIO 2025/2026

1 – DADOS INSTITUCIONAIS	
OSC:	
Nº DE REGISTRO NO CMDCA:	
PERÍODO DE GESTÃO DA ATUAL DIRETORIA: ____/____/____ a ____/____/____	
REPRESENTANTE LEGAL:	
R.G.:	CPF:
2 – DELEGADO INDICADO	
NOME:	
R.G.:	CPF:
Cargo ou Função na OSC:	

Juntamente com esta Inscrição deverão ser apresentadas cópias dos documentos pessoais do representante legal e do delegado indicado.

SÃO SEBASTIÃO, _____ DE _____ DE 2024

Representante Legal

Parecer da Comissão Eleitoral	
DEFERIDA/HOMOLOGADA ()	INDEFERIDA/NÃO HOMOLOGADA ()
Causa do Indeferimento/Não Homologação:	
Representante:	
Representante:	
São Sebastião, ____/____/____	

Frederico